LEI Nº 6.046, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	
335043 1500	Subvenções Sociais (1565)	R$ 150.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE	
339040 1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (543)	R$ 30.000,00
10.301.0011.2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE	
339036 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (609)	R$ 20.000,00
10.301.0011.2.092	Manutenção do Programa Saúde da Família – Odontológico - SAÚDE	
339030 1500	Material de Consumo (633)	R$ 10.000,00
339039 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (635)	R$ 20.000,00
10.302.0013.2.099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS - SAÚDE	
339030 1500	Material de Consumo (793)	R$ 20.000,00
339036 1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (794)	R$ 20.000,00

339039	1500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (795)	R$ 30.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal